



PARECER ÚNICO SUPRAM - CM - N.º 065/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO N.º 0646110 /2012

Licenciamento Ambiental N.º 01921/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Outorga N.º. Não Aplicável		
APEF N.º. Não Aplicável		
Reserva legal N.º. Não Aplicável		

Empreendimento: POSTO URANO LTDA	
CNPJ: 03.588.462/0001-60	Município: Betim

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: SÃO FRANCISCO	Sub Bacia: RIO DAS VELHAS
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: 02	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Carlos Alberto de Oliveira Santiago	Registro de classe M 116.003.625 SSPSP
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Gerson Alexandre Hirata	Registro de classe CREA MG 18.615/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013348/2010	DATA: 02/02/2010
--	-------------------------

Data: Belo Horizonte, 16 de agosto de 2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Mariana Figueiredo Lopes	1.147.160-4	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-8	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De Acordo:	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico	MASP 1.043.798-6	
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	MASP 1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Posto Urano LTDA, de CNPJ 03.588.462/0001-60, tem como atividade principal a revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e encontra-se instalado em Zona Urbana do município de Betim.

O Posto Urano LTDA possui capacidade de armazenamento de 120 m³, ocupando uma área útil de 627 m², em um terreno de área total equivalente à 4.90 m². Informa-se, também, que este posto esta cadastrado na Agência Nacional de Petróleo – ANP - sob o número MG0000499. O empreendedor formalizou o processo de licenciamento ambiental, junto ao SISEMA, em 11/05/2004, na modalidade de Licença de Operação Corretiva.

Em conformidade com a Norma Técnica NBR 13.786/05, a análise da localização do empreendimento, quanto ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 3, em razão da presença de galeria de esgotos, águas pluviais e casas de espetáculos na proximidade de 100 metros. Essa análise permite a definição dos processos de proteção e controle a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele interligadas.

Em 02/02/2010, realizou-se vistoria técnica ao empreendimento, visando obtenção de informações sobre as instalações do empreendimento. Nesta ocasião, constatou-se que todas as estruturas necessárias para a boa prática da operação do empreendimento estavam instaladas.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, por tratar-se de sistema de revenda varejista de combustíveis automotivos, derivados de petróleo e álcool, possui basicamente as atividades de abastecimento veicular e descarga de combustíveis. Como atividades paralelas e de apoio à comercialização de combustíveis tem-se a realização de serviços de troca de óleo, lavagem de veículos e lanchonete.

O posto opera com capacidade nominal de armazenamento equivalente à 120.000 litros de combustíveis, distribuída em quatro tanques subterrâneos de 30.000 litros, sendo três bicompartimentados de 15.000 x 15.000 litros e os outros dois sem compartimentos. São armazenados e comercializados gasolina, álcool e óleo diesel nestes tanques, que foram instalados em 2000.

Os tipos de equipamentos destinados à operação e os sistemas de monitoramento do posto de combustíveis em questão foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento dos produtos ocorre em tanques subterrâneos, à luz da Portaria ANP nº 116/2000.



Os tanques componentes do SASC atendem a classificação ambiental (CLASSE 3) prevista pela NBR 13.786/05 para o posto revendedor em questão, uma vez que são dotados de controle automático de estoque, monitoramento intersticial automático, válvula de retenção junto as bombas, câmara de acesso à boca-de-visita, câmara de descarga selada, descarga selada, canaleta de contenção na projeção da cobertura, caixa separadora água / óleo e contenção de vazamentos sobre unidade abastecedora.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo são em concreto polido, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, por tubulação subterrânea, à caixa separadora de água e óleo - SAO.

A informação contida no Relatório de Controle Ambiental – RCA e na vistoria realizada ao posto especifica que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. As linhas de respiro do SASC possuem válvulas de contenção de vapores.

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento com um total de 4 ilhas, 4 bombas eletrônicas comerciais e 8 bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) na prumada de sucção.

O empreendimento dispõe, ainda, de uma unidade de filtragem de óleo diesel, a qual, possui câmara de contenção em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

A água utilizada para consumo humano e nas diversas atividades operacionais do empreendimento é fornecida pela concessionária SAAE. Quando da vistoria técnica, um funcionário informou que havia um poço tubular na área do posto, sem que sua localização fosse definida. O empreendedor informou em documento protocolado na SUPRAM CM em 11/06/2008 que o posto não possui poço de captação de água subterrânea e que seu abastecimento é promovido exclusivamente pelo SAAE do município de Sete Lagoas.

Conforme relatório de Restrição Ambiental por proximidade à Unidades de Conservação, extraído do Sistema Integrado de Informações Ambientais na data de 19/01/2009, para as coordenadas geográficas obtidas durante a vistoria ao empreendimento (UTM x=589.624; y=7.793.144), o empreendimento não se encontra em zonas de amortecimento ou em unidades de conservação.

Em 07/11/2011 foi realizado pela empresa Ambiental Tecnol os testes de estanqueidade nos SASC's (Laudo nº 0288/2011), comprovando a estanqueidade dos sistemas, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06.

2.2. POTENCIAIS IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em

SUPRAM –CM Processo 01921/2001/001/2001	Rua Espírito Santo, 495 - Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 17/08/2012 Página: 3/10
--	---	----------------------------------



riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes das áreas de abastecimento, descarga de produto e da área de troca de óleo, originados por derramamentos, vazamentos, lavagens a título de limpeza e manutenções, bem como àqueles provenientes da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre, causando degradação ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos gerados por este empreendimento são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos químicos, estopas contaminadas com óleo/combustíveis, areia e lodo oriundos do sistema SAO e filtros de óleo e/ou ar.

Os resíduos gasosos são oriundos dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

3.1. CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS E TRANSBORDAMENTOS

Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com o sistema SAO. Com



relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento; (*sump/spill container*).

3.2. CONTROLE DA EFICIÊNCIA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, reterá a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberará o efluente fisicamente tratado para rede de esgoto municipal.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 001/2008 antes do seu descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados à SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

3.3. DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos domésticos (gerados nos escritórios, loja de conveniência, vestiários e sanitários) são recolhidos pelo serviço público de coleta municipal.

Os resíduos perigosos, correspondente às embalagens de óleos lubrificantes, estopas contaminadas, areia e lodo oriundos do sistema SAO, filtros de óleo e/ou ar, são coletados e encaminhados pela empresa Eccol Tecnologia Ambiental, com sede em Valinhos/SP. Assim, é apresentado no Anexo I, condicionantes referentes ao monitoramento dos referidos produtos perigosos.

3.4. DISPOSIÇÃO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos oleosos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, são direcionados para rede de esgoto municipal. Já o efluente sanitário é destinado à rede coletora pública do municipal.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, lavagem de veículos e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso. O resíduo de óleo lubrificante gerado na troca de óleo dos veículos será destinado para a empresa licenciada para rerrefino Lwart Lubrificantes Ltda. Desta forma o empreendedor se deverá a cumprir as exigências definidas pela Resolução CONAMA 362/2005, considerando que o resíduo é enquadrado pela NBR 10.004/04 - perigoso, devendo, porém, manter a vigilância e observância das exigências nela expressa, além do disposto no Anexo I.



3.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Toda água utilizada para consumo humano e nas diversas atividades operacionais do empreendimento é fornecida pela concessionária local de saneamento (COPASA).

3.6. EMISSÃO DE GASES NA ATMOSFERA

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

As válvulas de contenção impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

3.7. RUÍDOS

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos, aliado ao fato de empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II.

3.8. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes serão controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos, e para tal o empreendedor promoveu treinamento de seus funcionários para a formação de brigadistas contra incêndio.

Contudo, o empreendimento ainda não dispõe de aprovação, por parte do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais - CBMG, do projeto de prevenção e combate à incêndio, implantado no empreendimento. Dessa forma, e tendo em vista que o projeto de prevenção e combate à incêndio já foi entregue ao CBMG, sugere-se a condicionante de se comprovar a aprovação do projeto de prevenção e combate à incêndio e pânico no prazo de validade desta licença de operação.



4. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Posto Urano Ltda., no município de Betim/MG, cuja atividade principal se desenvolve na revenda de combustíveis líquidos automotivos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 74/04 e a Resolução CONAMA N° 237/97.

Conforme consulta realizada ao SIAM (Sistema Integrado de Informação Ambiental), em 14/08/2012, parcelas referentes ao custo de análise do processo não foram quitadas, o que deverá ser imediatamente providenciado pelo empreendedor, caso contrário o presente Parecer será retirado de pauta, em obediência ao disposto no art. 13 da Resolução SEMAD n° 412/2005.

O empreendimento possui autorização para funcionamento n° MG0000499, emitida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Verifica-se que não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem ocorrerá supressão vegetal.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é fornecida pela concessionária local (COPASA).

Juntou-se ao processo a Certidão n° 647102/2012, de 16/08/2012, constatando a inexistência de débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, até aquela data.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, respeitando-se as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva ao Posto Urano, localizado no município de Betim, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas no anexo I e II deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01921/2001/001/2001	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Posto Urano LTDA	CNPJ: : 03.558.462/0001-60	
Atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 381, Km 432	Bairro: Santa Cruz	Município: Betim – MG
Referência: Automonitoramento		

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos ⁽¹⁾ , resíduos sólidos e de geração de ruídos conforme definido no Anexo II.	Semestralmente
2	Apresentar o auto de vistoria do corpo de bombeiros, quanto à implantação do projeto de prevenção e combate a incêndio e panico.	Durante a validade da licença de operação.

(*) Contado a partir da data de concessão da LO corretiva.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01921/2001/001/2001	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Posto Urano LTDA	CNPJ: : 03.558.462/0001-60	
Atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 381, Km 432	Bairro: Santa Cruz	Município: Betim – MG
Referência: Automonitoramento		

1 Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e DN 108/2007, a cada 24 meses. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM CERH nº 01/08 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3-Aterro sanitário 4- Aterro industrial 5-Incineração 6-Co-processamento 7- Aplicação no solo 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9- Re-refino de óleo 10- Outras (especificar)

SUPRAM –CM Processo 01921/2001/001/2001	Rua Espírito Santo, 495 - Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 17/08/2012 Página: 9/10
--	---	----------------------------------



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da feam, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - art, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.